



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	10050000100/20	22/04/2020 15:03:42	NUCLEO POUSO ALEGRE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00332748-3 / PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ	2.2 CPF/CNPJ: 18.675.934/0001-99
2.3 Endereço: RUA JOSÉ TEODORO SERAFIM, 400	2.4 Bairro: CENTRO
2.5 Município: MUNHOZ	2.6 UF: MG      2.7 CEP: 37.620-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF:      3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):

Livro:                    Folha:                    Comarca:

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>
<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	1,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	1,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			
Mata Atlântica	Área (ha)		
0,0009			
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial	Área (ha)		
0,0009			
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000		
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	Manutenção e melhoria de estrada vicinal munici		0,0009
			<b>Total</b>
			<b>0,0009</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
PINHO(ARAUCARIA)	Madeira	0,76	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

**Especificações das Intervenções Ambientais:**

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - Manutenção e melhoria de estrada vicinal municipal (obra pública).

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****PARECER TÉCNICO****1 Histórico:**

Data de formalização do processo: 22/04/2020

Data da vistoria: 15/05/2020

Data de emissão do parecer técnico: 25/05/2020

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte e aproveitamento de árvore isolada nativa viva, na estrada municipal vicinal para o Bairro Pedra Vermelha, município de Munhoz/MG, onde foi observado em campo que no local, não há nenhuma intervenção ambiental.

**2 Objetivo:**

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental com o corte e aproveitamento de árvore isolada nativa viva, em uma área de 00,00,09 ha, visando a obras viárias de manutenção e melhoria de rodovia, na estrada municipal vicinal para o Bairro Pedra Vermelha, no município de Munhoz/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

**3 Caracterização do imóvel/empreendimento:****3.1 do imóvel rural:**

Trata-se de uma localidade rural, situado na estrada municipal vicinal que liga o Bairro Pedra Vermelha ao município de Munhoz/MG, conforme levantamento planimétrico acostada à folha 41 do processo.

O local da intervenção ambiental não se encontra registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão/MG, pois se trata de uma estrada municipal vicinal, pertencente ao município de Munhoz/MG.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a intervenção ambiental está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O município de Munhoz/MG, onde se localiza o local cuja intervenção fora requerida, possui 11,73% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: não possui.

- Área total: não apresenta

- Área de reserva legal: não apresenta

- Área de preservação permanente: não apresenta

- Área de uso antrópico consolidado: não apresenta

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR    () Averbada    () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

O local da intervenção ambiental, não possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), pois está situado em uma estrada municipal vicinal que liga o Bairro Pedra Vermelha ao município de Munhoz/MG, área rural do município de Munhoz/MG, conforme folha 15 acostada ao processo de intervenção ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel    () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: não apresenta.

- Parecer sobre o CAR:

O local não apresenta CAR por estar situado em uma estrada vicinal do município de Munhoz/MG.

#### 4 Intervenção ambiental requerida:

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 00,00,09 ha visando corte e aproveitamento de uma árvore isolada nativa viva, com a finalidade de obras de manutenção e melhoria viária de estrada vicinal, coordenadas geográficas S 22° 36' 52,4" / W 46° 20' 41,6" (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada à folha 41 do processo.

Foi constatado que a área onde ocorrerá a intervenção não está localizada em área de preservação permanente (APP) da estrada municipal vicinal.

O rendimento lenhoso foi estimado em 0,76 m<sup>3</sup> de madeira nativa oriunda do corte de 01 indivíduo arbóreo nativo isolado vivo, inventariado, identificado como sendo da espécie Araucaria angustifolia, segundo o responsável técnico o biólogo Alessandro Aparecido da Silva (CRBio nº. 87314/04-D), ART nº. 2020/02605.

O local da intervenção está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

##### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela não apresenta classificação sobre a Vulnerabilidade Natural.

- Vulnerabilidade natural: Não classificada.
- Prioridade para conservação da flora: Não classificada.
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.
- Unidade de conservação: Não está inserida em Unidade de Conservação nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não ocorrem.
- Bioma: Mata Atlântica.
- Vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Não classificada.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Não classificada.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Não classificada.
- Qualidade Ambiental: Não classificada.
- Qualidade da Água: Não classificada.
- Risco Ambiental: Não classificada.
- Risco Potencial de Erosão: Não classificada.

##### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento é pequeno de baixo impacto de acordo com a DN COPAM N° 217/2017 e foi observado em campo que o mesmo se enquadra conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro como não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual.

- Atividades desenvolvidas: Corte e aproveitamento de árvore isolada nativa viva.
- Código atividade: Não classificada.
- Atividades licenciadas: Não classificada.
- Classe do empreendimento: Não classificada.
- Critério locacional: Não classificada.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Não informado.

##### 4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no local da intervenção ambiental na data de 15/05/2020, não sendo encontrado o responsável no local durante a vistoria.

Não é desenvolvida nenhuma atividade econômica no local da intervenção ambiental e foi constatado em campo os dados de caracterização biofísica do mesmo.

O local apresenta relevo plano e solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico. A vegetação no local é composta por um indivíduo arbóreo isolado vivo da espécie Araucaria angustifolia e gramínea rasteira exótica (Braquiária).

Foi constatado que o indivíduo arbóreo se encontra sobre a estrada municipal vicinal que liga o município de Munhoz/MG ao bairro rural Pedra Vermelha, que há perigo iminente de queda da árvore devido as raízes estarem expostas e que a árvore é de grandes dimensões, com aproximadamente 11 metros de altura e DAP de 45 centímetros.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: o local apresenta relevo plano;
- Solo: o local apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico;
- Hidrografia: o local não conta com recursos hídricos. O índice de pluviosidade anual na área de influência situa-se em 1.450 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. O local da intervenção encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD6 – Rio Mogi Guaçu e Pardo.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O local da intervenção ambiental está situado no Bioma Mata Atlântica e segundo o IDE SISEMA a vegetação na região é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana.

- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado às folhas 19 a 39 do processo, o autor não descreve as espécies da fauna ocorrentes na região. Durante a vistoria não foi observado a ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção ou endêmicas.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para o empreendimento, acostado à folha 25 do processo, descrevendo que o objetivo é a manutenção e melhoria da estrada municipal vicinal e que o espécime arbóreo apresenta risco de queda devido suas raízes se encontrarem expostas, tendo em vista que a Legislação em vigor permite.

Diante do exposto e observado em loco, não há outra alternativa técnica locacional para a obra de manutenção e melhoria viária e que a mesma se trata de obra pública de interesse social.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Os impactos ambientais associados ao processo de corte de árvore isolada nativa viva, podem ser caracterizados por apresentarem efeitos diretos como a retirada de camada vegetal do solo, impermeabilização do solo e diminuição da infiltração de água no solo.

Distúrbios físicos, associados à remoção e realocação de sedimentos, provocam a destruição de habitats bentônicos, aumentando a mortalidade destes organismos através de ferimentos causados por ação mecânica durante a intervenção.

Quanto à atividade de corte de árvore isolada nativa viva, são descritas diversas Medidas de Mitigação, conforme listado a seguir e que serão observadas quanto ao cumprimento:

- Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

#### 5 Medidas compensatórias:

Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 25 espécies arbóreas nativas da região, totalizando 00,04,00 ha, na propriedade Sítio Pedra Vermelha, matrícula nº 6.887, livro nº 2, folha 01F, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão, situado no bairro Pedra Vermelha, no município de Munhoz/MG, coordenadas geográficas S 22° 36' 37,4" / W 46° 20' 48,1" e S 22° 36' 36,9" / W 46° 20' 48,8" (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), de propriedade do Sr. Fernando Pessoa Martins Freitas, conforme declaração de anuência acostado à folha 08 do processo, e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Biólogo Alessandro Aparecido da Silva, CRBio nº. 87314/04-D, ART nº. 2020/02605.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental corte de uma árvore isolada nativa viva, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e se encontrar dentro da área de influência do empreendimento.

#### 5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não se aplica.

#### 6 Análise Técnica:

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção ambiental com corte de uma árvore isolada nativa viva, na área de 00,00,09 hectares, junto aos autos do processo nº. 10050000100/20, foram verificados a localização e composição da área de compensação ambiental, planta topográfica, PUP e inventário florestal, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Quanto a inexistência da área de Reserva Legal e do CAR do imóvel, as mesmas já foram discutidas nesse parecer em tópico específico.

A planta topográfica representa a realidade atual do local da intervenção, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais com corte de árvore isolada nativa viva, o PUP e o inventário florestal, são estudos técnicos essenciais para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise ao PUP apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 11.428, de 22/12/2006, que trata da utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto nº. 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre intervenção, supressão, compensação ambiental e produção florestal no estado de Minas Gerais.
- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP.

Não foi apresentado pelo empreendedor documento de registro de uso insignificante de recurso hídrico (outorga), localizado na estrada municipal vicinal que liga o bairro Pedra Vermelha ao município de Munhoz/MG, emitido pelo IGAM.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: S 22° 36' 37,4" / W 46° 20' 48,1" e S 22° 36' 36,9" / W 46° 20' 48,8" (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K).

Foi constatado que se trata de obra pública e de interesse social.

## 7 Conclusão:

Somos de parecer FAVORÁVEL à intervenção ambiental solicitada, sendo intervenção ambiental com corte de uma árvore isolada nativa viva, em uma área de 00,00,09 ha, coordenadas geográficas S 22° 36' 52,4" / W 46° 20' 41,6", visando a manutenção e melhoria viária de estrada municipal vicinal pela Prefeitura Municipal de Munhoz/MG, por não contrariar a legislação vigente e que foram citadas anteriormente.

## 8 Condicionantes:

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item Descrição da Condicionante Prazo\*

1 Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Dezembro de 2020.

2 Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. Anualmente até três anos após o plantio das mudas.

3 Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento. Durante a implantação do empreendimento.

4 Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos. Durante a implantação do empreendimento.

5 Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento. Durante a implantação do empreendimento.

6 Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística. Durante a implantação do empreendimento.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**MEDIDAS MITIGADORAS:** - Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento; - Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento; - Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:** Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 25 espécies arbóreas nativas da região, totalizando 00,04,00 ha, na propriedade Sítio Pedra Vermelha, matrícula nº 6.887, livro nº 2, folha 01F, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão, situado no bairro Pedra Vermelha, no município de Munhoz/MG, coordenadas geográficas S 22° 36' 37,4" / W 46° 20' 48,1" e S 22° 36' 36,9" / W 46° 20' 48,8" (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), de propriedade

do Sr. Fernando Pessoa Martins Freitas e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Biólogo Alessandro Aparecido da Silva, CRBio nº. 87314/04-D, ART nº. 2020/02605.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LUIS FERNANDO ROCHA Borges - MASP: 1147282-6

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 15 de maio de 2020

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**